



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 161/2015

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE PINHALZINHO E BORILLE MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES LTDA ME OBJETIVANDO A CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CRAS) NO BAIRRO JARDIM MARIA TEREZINHA.

O MUNICIPIO DE PINHALZINHO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ-MF sob o nº 83.021.857/0001-15, com sede na Av. São Paulo 1.615, Centro, nesta cidade, Estado de Santa Catarina, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Fabiano da Luz** portador da Cédula de Identidade RG nº 2.039.675 /SSP-SC e inscrito no CPF/MF sob o nº 899.316.299-91, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **BORILLE MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES LTDA ME**, inscrita no CNPJ-MF sob o nº **05.749.407/0004-82**, com sede na Av. Brasília, 765, Centro, Pinhalzinho/SC, representada neste ato, pelo seu **Administrador**, Sr. **Jaime Borille**, portador da Cédula de Identidade nº 1.713.938 e inscrito no CPF-MF sob o nº 584.965.139-04, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente termo, cuja celebração foi autorizada de acordo com o Processo de Licitação nº **055/2015** modalidade Tomada de Preços nº **003/2015** – PMP, e que se regerá pela Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores, atendidas as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O presente contrato tem por objeto a **Construção de Centro de Referência de Assistência Social (CRAS)** na Rua Governador Hercílio Luz, Quadra 255, Lote 08, Bairro Jardim Maria Terezinha, com área de 165,30m² de acordo com Contrato de Repasse nº **812609/2014/FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-FNAS/CAIXA**, Projetos e anexos do Edital.

1.2 - Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNID.	QUANT.	R\$	
				PREÇ.UNIT.	TOTAL
1	SERVIÇOS PRELIMINARES				293.336,45
					6.594,78
1.1	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO, DIMENSÕES 2.00X1.25M	M ²	2,50	340,00	850,00
1.2	PLACA DE RESPONSÁVEIS TÉC. EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO, DIMENSÕES 1.00X1.25M	M ²	1,25	340,00	425,00
1.3	TAPUME DE CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, E= 6MM (H:2.20M)	M ²	31,02	39,00	1.209,78
1.4	BARRACAO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, COM BANHEIRO, COBERTURA EM FIBROCIMENTO 4MM, INCLUSO INSTALACOES ELÉTRICAS (2,00X2,50M)	M ²	7,50	320,00	2.400,00
1.5	LOCAÇÃO CONVENCIONAL DE OBRA, ATRAVÉS DE GABARITO DE TABUAS CORRIDAS PONTALETADAS, COM REAPROVEITAMENTO	M ²	427,50	4,00	1.710,00
2	MOVIMENTAÇÃO DE TERRA				15.922,86
2.1	DESMATAMENTO E LIMPEZA MECANIZADA DE TERRENO COM ARVORES ATE Ø 15CM	M ³	382,50	0,45	172,13
2.2	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALAS EM TERRA COMPACTA, PROF. DE 0 M < H <= 1 M	M ³	126,63	31,00	3.925,53
2.3	REATERRO MANUAL COM APILOAMENTO MECANICO	M ³	45,44	5,00	227,20
2.4	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO MANUAL DE TERRENO COM SOQUETE	M ²	382,50	4,00	1.530,00
2.5	ATERRO INTERNO COMPACTADO MANUALMENTE INCLUINDO TRANSPORTE ATE O LOCAL	M ³	251,70	40,00	10.068,00
3	ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO IN LOCO				70.308,49
3.1	SAPATAS				
3.1.1	ARMAÇÃO ACO CA-50, DIAM. 6,3 À 12,5MM E ACO CA-60 DIAM. 4,2 À 12,5MM - FORNECIMENTO/ CORTE (PERDA DE PERDA DE 10%) / DOBRA / COLOCAÇÃO	Kg	164,43	8,00	1.315,44



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO**

Av. São Paulo, 1615, Centro – CEP 89870-000 – Pinhalzinho – SC
Fone: (0**49) 3366-6600 – CNPJ: 83.021.857/0001-15

3.1.2	CONCRETO USINADO BOMBEADO FCK=25MPA, INCLUSIVE LANCAMENTO/ADENSAMENTO	M³	8,90	410,00	3.649,00
3.1.3	FORMA TABUAS MADEIRA 3A P/ PECAS CONCRETO ARM, REAPR 2X, INCL MONT./DESMONTAGEM	M²	24,40	52,00	1.268,80
3.2	PILARETE SAPATA				
3.2.1	ARMAÇAO ACO CA-50, DIAM. 6,3 À 12,5MM E ACO CA-60 DIAM. 4,2 À 12,5MM - FORNECIMENTO/ CORTE (PERDA DE 10%) / DOBRA / COLOCAÇÃO	Kg	162,90	8,00	1.303,20
3.2.2	CONCRETO USINADO BOMBEADO FCK=25MPA, INCLUSIVE LANCAMENTO/ADENSAMENTO	M³	1,10	411,00	452,10
3.2.3	FORMA TABUAS MADEIRA 3A P/ PECAS CONCRETO ARM, REAPR 2X, INCL MONTAGEM	M²	20,60	52,00	1.071,20
3.3	VIGAS BALDRAME				
3.3.1	ARMAÇAO ACO CA-50, DIAM. 6,3 À 12,5MM E ACO CA-60 DIAM. 4,2 À 12,5MM - FORNECIMENTO/ CORTE (PERDA DE 10%) / DOBRA / COLOCAÇÃO	Kg	413,46	8,20	3.390,37
3.3.2	CONCRETO USINADO BOMBEADO FCK=25MPA, INCLUSIVE LANCAMENTO/ADENSAMENTO	M³	6,40	410,00	2.624,00
3.3.3	FORMA TABUAS MADEIRA 3A P/ PECAS CONCRETO ARM, REAPR 2X, INCL MONT./DESMONTAGEM	M²	107,30	49,56	5.317,79
3.4	PILARES				
3.4.1	ARMAÇAO ACO CA-50, DIAM. 6,3 À 12,5MM E ACO CA-60 DIAM. 4,2 À 12,5MM - FORNECIMENTO/ CORTE (PERDA DE 10%) / DOBRA / COLOCAÇÃO	Kg	365,85	7,55	2.762,17
3.4.2	CONCRETO USINADO BOMBEADO FCK=25MPA, INCLUSIVE LANCAMENTO/ADENSAMENTO	M³	3,50	408,00	1.428,00
3.4.3	FORMA TABUAS MADEIRA 3A P/ PECAS CONCRETO ARM, REAPR 2X, INCL MONT./DESMONTAGEM	M²	66,90	47,00	3.144,30
3.5	VIGAS RESPALDO				
3.5.1	ARMAÇAO ACO CA-50, DIAM. 6,3 À 12,5MM E ACO CA-60 DIAM. 4,2 À 12,5MM - FORNECIMENTO/ CORTE (PERDA DE 10%) / DOBRA / COLOCAÇÃO	Kg	571,68	7,01	4.007,48
3.5.2	CONCRETO USINADO BOMBEADO FCK=25MPA, INCLUSIVE LANCAMENTO E	M³	6,10	408,00	2.488,80
3.5.3	FORMA TABUAS MADEIRA 3A P/ PECAS CONCRETO ARM, REAPR 2X, INCL MONT./DESMONTAGEM	M²	100,50	46,00	4.623,00
3.6	VOLUME CAIXA D'ÁGUA				
3.6.1	VIGAS				
3.6.1.1	ARMAÇAO ACO CA-50, DIAM. 6,3 À 12,5MM E ACO CA-60 DIAM. 4,2 À 12,5MM - FORNECIMENTO/ CORTE (PERDA DE 10%) / DOBRA / COLOCAÇÃO	Kg	87,12	8,15	710,03
3.6.1.2	CONCRETO USINADO BOMBEADO FCK=25MPA, INCLUSIVE LANCAMENTO E	M³	1,20	411,00	493,20
3.6.2.2	FORMA TABUAS MADEIRA 3A P/ PECAS CONCRETO ARM, REAPR 2X, INCL MONT./DESMONTAGEM	M²	19,80	50,00	990,00
3.6.2	PILARES				
3.6.2.1	ARMAÇAO ACO CA-50, DIAM. 6,3 À 12,5MM E ACO CA-60 DIAM. 4,2 À 12,5MM - FORNECIMENTO/ CORTE (PERDA DE 10%) / DOBRA / COLOCAÇÃO	Kg	94,95	8,66	822,27
3.6.2.2	CONCRETO USINADO BOMBEADO FCK=25MPA, INCLUSIVE LANCAMENTO E	M³	0,60	411,00	246,60
3.6.2.3	FORMA TABUAS MADEIRA 3A P/ PECAS CONCRETO ARM, REAPR 2X, INCL MONT./DESMONTAGEM	M²	11,40	52,00	592,80
3.7	VERGAS E CONTRA-VERGAS				
3.7.1	ARMAÇAO ACO CA-50, DIAM. 6,3 À 12,5MM E ACO CA-60 DIAM. 4,2 À 12,5MM - FORNECIMENTO/ CORTE (PERDA DE 10%) / DOBRA / COLOCAÇÃO	Kg	74,22	8,78	651,65
3.7.2	CONCRETO USINADO BOMBEADO FCK=25MPA, INCLUSIVE LANCAMENTO E	M³	1,87	410,00	766,70
3.7.3	FORMA TABUAS MADEIRA 3A P/ PECAS CONCRETO ARM, REAPR 2X, INCL MONT./DESMONTAGEM	M²	33,36	46,00	1.534,56
3.8	LAJE FORRO				
3.8.1	LAJE PRE-MOLDADA BETA 11 P/1KN/M2 VAOS 4,40M/INCL VIGOTAS TIJOLOS ARMADURA NEGATIVA CAPEAMENTO 4CM CONCRETO 25MPA ESCORAMENTO MATERIAL	M²	185,98	58,00	10.786,84
3.9	RAMPAS DE ACESSO A EDIFICAÇÃO				
3.9.1	CONCRETO USINADO BOMBEADO FCK=25MPA, INCLUSIVE LANCAMENTO /ADENS./ACAB POLIDO	M³	0,21	411,00	86,31
3.10	PILARETES E VIGAS DE AMARRAÇÃO PLATIBANDA				



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO
 Av. São Paulo, 1615, Centro – CEP 89870-000 – Pinhalzinho – SC
 Fone: (0**49) 3366-6600 – CNPJ: 83.021.857/0001-15

3.10.1	ARMAÇAO ACO CA-60 DIAM. 4,2 À 12,5MM -FORNECIMENTO/ CORTE (PERDA DE 10%) DOBRA E COLOCAÇÃO	Kg	80,08	8,87	710,31
3.10.2	CONCRETO USINADO BOMBEADO FCK=25MPA, INCLUSIVE LANCAMENTO E	M³	1,76	408,00	718,08
3.10.3	FORMA TABUAS MADEIRA 3A P/ PECAS CONCRETO ARM, REAPR 2X, INCL MONT./DESM.	M²	49,79	47,00	2.340,13
3.11	LAJE PISO				
3.11.1	ARMAÇAO ACO CA-60 DIAM. 4,2 À 12,5MM -FORNECIMENTO/ CORTE (PERDA DE 10%) DOBRA/COLOCAÇÃO (MALHA 10X10CM)	Kg	560,03	7,02	3.931,41
3.11.2	CONCRETO USINADO BOMBEADO FCK=25MPA, INCLUSIVE LANCAMENTO E ADESNSAMENTO	M³	19,84	306,55	6.081,95
4	IMPERMEABILIZAÇÕES				2.366,60
4.1	IMPERMEABILIZACAO DE ESTRUTURAS ENTERRADAS, COM TINTA ASFALTICA, DUAS DEMÃOS	M²	62,50	8,00	500,00
4.2	IMPERMEABILIZACAO DE SUPERFICIE COM MANTA ASFALTICA 4MM (COM POLIMEROS TIPO APP) - COBERTURA, INC. FACES LATERAIS, DUAS DEMÃOS	M²	31,11	60,00	1.866,60
5	ALVENARIA				24.062,93
5.1	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA VERTICAL 14X19X39CM (ESPESSURA 14CM) ÁREA MENOR DE 6M² SEM VÃOS	M²	9,62	44,89	431,84
5.2	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA VERTICAL 14X19X39CM (ESPESSURA 14CM) ÁREA MENOR DE 6M² COM VÃOS	M²	11,08	98,00	1.085,84
5.3	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 14X9X14 (ESPESSURA 14CM) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MAIOR OU IGUAL A 6M² SEM VÃO	M²	141,75	31,05	4.401,34
5.4	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CER/ÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 14X9X14 (ESPESSURA 14CM) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MAIOR OU IGUAL A 6M² COM VÃOS	M²	173,29	87,90	15.232,19
5.5	COBOGO DE CONCRETO (ELEMENTO VAZADO), 6X29X29CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA TRACO 1:7 (CIMENTO E AREIA)	M²	7,14	107,00	763,98
5.6	MURETA EXTERNA EM ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS VAZADOS DE CONCRETO DE 14X19X39CM, COM ÁREA MENOR DE 6M² SEM VÃO	M²	7,03	58,00	407,74
5.7	MURETA EXTERNA EM ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS VAZADOS DE CONCRETO DE 14X19X39CM, COM ÁREA IGUAL OU MAIOR DE 6M² SEM VÃO	M²	34,80	50,00	1.740,00
6	COBERTURA				11.840,30
6.1	ESTRUTURA EM MADEIRA APARELHADA PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO APOIADA EM LAJE OU PAREDE	M²	126,21	36,00	4.543,56
6.2	TELHAMENTO COM TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA, ESPESSURA 6MM, INCLUSO JUNTAS DE VEDACAO E ACESSORIOS DE FIXACAO, EXCLUINDO MADEIRAMENTO	M²	126,21	24,00	3.029,04
6.3	CUMEEIRA PARA TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA ESPESSURA 6 MM, INCLUSO JUNTAS DE VEDACAO E ACESSORIOS DE FIXACAO	M	12,10	37,00	447,70
6.4	CALHA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO NUMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 50CM	M	30,35	40,00	1.214,00
6.5	RUFOS, CONTRA-RUFOS E PINGADEIRA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO, NUMERO 24, DESEN 50CM	M	130,30	20,00	2.606,00
7	PAVIMENTAÇÃO INTERNA				18.578,56
7.1	BASE P/PAVIMENTAÇÃO COM BRITA GRADUADA, INCLUSIVE COMPACTAÇÃO (PASSEIO PÚBLICO)	M³	14,50	87,00	1.261,50
7.2	CONTRAPISO/LASTRO DE CONCRETO NÃO-ESTRUTURAL, E=5CM, PREPARO COM BETONEIRA	M²	147,23	30,00	4.416,90
7.3	ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA) PARA CONTRAPISO, PREPARO COM BETONEIRA (INTERNO E=3CM)	M³	4,42	309,00	1.365,78
7.4	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO PORCELANATO DE DIMENSÕES 60X60CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA ENTRE 5 M² E 10 M² (WC PÚBLICO/FUNCIÓNARIOS/COPA/LAVANDERIA/ALMOXARIFADO/ACESSO) - REJ. EPÓXI, PEI IV	M²	29,75	48,00	1.428,00



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO
Av. São Paulo, 1615, Centro – CEP 89870-000 – Pinhalzinho – SC
Fone: (0**49) 3366-6600 – CNPJ: 83.021.857/0001-15

7.5	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO PORCELANATO DE DIMENSÕES 60X60CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M ² - REJ. EPÓXI, PEI IV	M ²	117,48	34,00	3.994,32
7.6	RODAPÉ REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO PORCELANATO DE DIMENSÕES 10X60CM APLICADA EM TODOS OS AMBIENTES, PEI IV, EXCETO REV. CERAMICO	M	111,20	8,88	987,46
7.7	SOLEIRA GRANITO CINZA 15X3CM (TODAS AS PORTAS, EXCETO PORTÃO ACESSO E PORTAS FERRO EXTERNAS)	M	15,50	146,00	2.263,00
7.8	PEITORIL GRANITO CINZA 15X3CM (TODAS AS JANELAS)	M	19,60	146,00	2.861,60
8	PAVIMENTAÇÃO EXTERNA				8.467,25
8.1	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO MANUAL DE TERRENO COM SOQUETE	M ²	45,00	4,00	180,00
8.2	PAVIMENTO COM BLOCO INTERTRAVADO TIPO "PAVER", COR CINZA, DE DIMENSÕES 100X200CM, ESPESSURA DE 6 CM, FCK 35 MPA, ASSENTADO SOBRE COLCHÃO DE PÓ DE BRITA E REJUNTE C/ AREIA FINA	M ²	29,75	47,88	1.424,43
8.3	PAVIMENTO COM BLOCO INTERTRAVADO TIPO "PAVER", T-ALERTA OU T-DIRECIONAL, DIMENSÕES 200MM X 200MM, ESPESSURA DE 6 CM, FCK 35 MPA, ASSENTAMENTO SOBRE COLCHÃO DE PÓ DE PEDRA E REJUNTE C/ AREIA FINA	M ²	24,25	58,00	1.406,50
8.4	MEIO-FIO DE CONCRETO MOLDADO NO LOCAL, USINADO 15 MPA, COM 30 X15 CM	M	22,20	52,35	1.162,17
8.5	EXECUÇÃO DE CALÇADA EXTERNA EM CONCRETO 12 MPA, TRAÇO 1:3:5 (CIMENTO/AREIA/BRITA), PREPARO MECÂNICO, ESPESSURA 7 CM	M ²	142,90	30,05	4.294,15
9	REVESTIMENTOS				44.199,36
9.1	CHAPISCO APLICADO TANTO EM PILARES E VIGAS DE CONCRETO COMO EM ALVENARIAS DE PAREDES INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3, COM PREPARO BETONEIRA	M ²	368,17	2,05	754,75
9.2	CHAPISCO APLICADO TANTO EM PILARES E VIGAS DE CONCRETO COMO EM ALVENARIAS DE FACHADA COM PRESENÇA DE VÃOS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3, COM PREPARO BETONEIRA	M ²	316,82	5,12	1.622,12
9.3	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS DE FACHADA COM PRESENÇA DE VÃOS, ESPESSURA DE 25 MM	M ²	316,82	32,00	10.138,24
9.4	EMBOÇO, PARA RECEBIMENTO DE CERÂMICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADO MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES DE AMBIENTES COM ÁREA MENOR QUE 5M ² , ESPESSURA DE 10MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS	M ²	93,72	16,00	1.499,52
9.5	MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADA MANUALMENTE EM FACES DE PAREDES DE AMBIENTES COM ÁREA MAIOR QUE 10M ² , ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS	M ²	591,27	18,00	10.642,86
9.6	REBOCO ARGAMASSA TRACO 1:2 (CAL E AREIA FINA PENEIRADA), ESPESSURA 0,5 CM, PREPARO MANUAL DA ARGAMASSA	M ²	591,27	10,50	6.208,34
9.7	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO GRÉS OU SEMI-GRÉS DE DIMENSÕES 30X60 CM APLICADAS EM AMBIENTES DE ÁREA ENTRE 5 M ² E 10M ² NA ALTURA INTEIRA DAS PAREDES - REJUNTE EPÓXI, PEI IV	M ²	93,72	33,65	3.153,68
9.8	CHAPISCO RUSTICO TRACO 1:3 (CIMENTO E AREIA GROSSA), ESPESSURA 2CM, PREPARO MANUAL DA ARGAMASSA (MUROS EXTERNOS)	M ²	53,66	27,00	1.448,82
9.9	MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADA MANUALMENTE EM FACES	M ²	53,66	20,36	1.092,52



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

Av. São Paulo, 1615, Centro – CEP 89870-000 – Pinhalzinho – SC
Fone: (0**49) 3366-6600 – CNPJ: 83.021.857/0001-15

	DE PAREDES DE AMBIENTES COM ÁREA MAIOR QUE 10M2, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS (MUROS EXTERNOS)				
9.10	CHAPISCO APLICADO NO TETO, COM DESEMPENADEIRA DENTADA. ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA COM PREPARO MANUAL	M²	165,30	15,00	2.479,50
9.11	MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM TETO, ESPESSURA DE 20MM, EXECUÇÃO DE TALISCAS	M²	165,30	31,21	5.159,01
10	PINTURA				7.763,61
10.1	APLICAÇÃO MANUAL DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES EXTERNAS	M²	316,82	2,00	633,64
10.2	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDE EXTERNA E INTERNA, DUAS DEMÃOS	M²	644,93	8,60	5.546,40
10.3	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LATÉX ACRÍLICA EM TETO, DUAS DEMÃOS	M²	165,30	9,58	1.583,57
11	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS				13.342,70
11.1	ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA AÉREA TRIFÁSICA 50A COM POSTE DE CONCRETO, INCLUSIVE CABEAMENTO, CAIXA DE PROTEÇÃO PARA MEDIDOR E ATERRAMENTO.	Unid.	1,00	1.201,01	1.201,01
11.2	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, PARA 12 DISJUNTORES TERMOMAGNETICOS MONOPOLARES, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO E NEUTRO, FORN./INST.	Unid.	1,00	270,00	270,00
11.3	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO MONOPOLAR PADRAO NEMA (AMERICANO) 10 A 30A 240V, FORN. E INST.	Unid.	12,00	14,00	168,00
11.4	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO TRIPOLAR/TETRAPOLAR PADRAO NEMA (AMERICANO) 10 A 50A 240V	Unid.	8,00	88,00	704,00
11.5	DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO CONTRA SURTO 175V 40KA	Unid.	6,00	74,99	449,94
11.6	CABO DE COBRE ISOLADO PVC 450/750V 10MM2 RESISTENTE A CHAMA - FORN. E INST.	M	68,80	9,00	619,20
11.7	CABO DE COBRE ISOLADO PVC 450/750V 4,0MM2 RESISTENTE A CHAMA - FORN. E INST.	M	94,30	4,00	377,20
11.8	CABO DE COBRE ISOLADO PVC 450/750V 2,5MM2 RESISTENTE A CHAMA - FOR. E INST.	M	1.026,70	2,12	2.176,60
11.9	CABO DE COBRE ISOLADO PVC 450/750V 1,5MM2 RESISTENTE A CHAMA - FORN. E INST.	M	141,80	2,00	283,60
11.10	ELETRODUTO DE PVC FLEXIVEL CORRUGADO DN20 MM (3/4 ") FORN. E INST.	M	300,10	5,00	1.500,50
11.11	ELETRODUTO DE PVC FLEXIVEL CORRUGADO DN25 MM (1 ") FORN. E INST.	M	34,50	7,05	243,23
11.12	ELETRODUTO FLEXIVEL AÇO GALV TIPO CONDUITE D = 1 1/2" (40MM) - FOR. E INST.	M	3,50	16,02	56,07
11.13	ELETRODUTO FLEXIVEL AÇO GALV TIPO CONDUITE D = 3" (75MM) - FOR. E INST.	M	17,20	39,00	670,80
11.14	CAIXA DE PASSAGEM PVC 4X2" - FORNECIMENTO E INSTALACAO	Unid.	22,00	7,00	154,00
11.15	CAIXA DE PASSAGEM PVC 4X4" - FORNECIMENTO E INSTALACAO	Unid.	5,00	8,03	40,15
11.16	INTERRUPTOR SIMPLES DE EMBUTIR 10A/250V 1 TECLA, COM PLACA - FORN. E INST.	Unid.	10,00	12,44	124,40
11.17	INTERRUPTOR SIMPLES DE EMBUTIR 10A/250V 2TECLAS, COM PLACA - FORN. E INST.	Unid.	2,00	23,00	46,00
11.18	INTERRUPTOR SIMPLES DE EMBUTIR 10A/250V 3 TECLAS, COM PLACA - FORN. E INST.	Unid.	2,00	35,00	70,00
11.19	TOMADA DE EMBUTIR 2P+T 10A/250V C/ PLACA - FORNECIMENTO E INSTALACAO	Unid.	36,00	16,00	576,00
11.20	TOMADA DE EMBUTIR 2P+T 20A/250V C/ PLACA - FORNECIMENTO E INSTALACAO	Unid.	3,00	24,00	72,00
11.21	TOMADA DUPLA DE EMBUTIR 2X2P+T 10A/250V C/ PLACA - FORNECIMENTO E INSTALACAO	Unid.	10,00	26,00	260,00
11.22	CAIXA PVC OCTOGONAL 3" X 3"	Unid.	29,00	9,00	261,00
11.23	LUMINARIA TIPO CALHA, DE SOBREPOR, COM REATOR DE PARTIDA RAPIDA E LAMPADA FLUORESCENTE 2X40W, COMPLETA, FORNECIMENTO E INSTALACAO	Unid.	16,00	104,00	1.664,00
11.24	LUMINARIA GLOBO VIDRO LEITOSO/PLAFONIER/BOCAL/LAMPADA FLUOR. 18W E 26W	Unid.	7,00	57,00	399,00
11.25	RELÉ FOTOELÉTRICO PARA COMANDO DE ILUMINAÇÃO EXTERNA	Unid.	1,00	44,00	44,00
11.26	POSTE JARDIM PARA ILUMINAÇÃO EXTERNA/ LAMPADA FLUORESCENTE 32W	Unid.	6,00	152,00	912,00
12	INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS				1.877,66



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO
 Av. São Paulo, 1615, Centro – CEP 89870-000 – Pinhalzinho – SC
 Fone: (0**49) 3366-6600 – CNPJ: 83.021.857/0001-15

12.1	LIGACAO DA REDE 50MM AO RAMAL PREDIAL 1/2"	Unid.	1,00	23,00	23,00
12.2	KIT CAVALETE PVC COM REGISTRO 1/2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	Unid.	1,00	38,00	38,00
12.3	HIDROMETRO 3,00M3/H, D=1/2" - FORNECIMENTO E INSTALACAO	Unid.	1,00	135,00	135,00
12.4	CAIXA PARA HIDROMETRO CONCRETO PRE-MOLDADO - FORNECIMENTO E INSTALACAO	Unid.	1,00	136,00	136,00
12.5	RAMAL PREDIAL EM TUBO PEAD 20MM - FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO, ESCAVAÇÃO E REATERRO E CONEXOES	M	17,00	15,00	255,00
12.6	TUBO PVC SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL, SUB-RAMAL DE ÁGUA E BARRILETE E PRUMADA, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO E CONEXOES	M	36,00	10,00	360,00
12.7	TUBO PVC SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM BARRILETE, FORN. INST. E CONEXOES	M	12,00	14,00	168,00
12.8	TUBO PVC SOLDÁVEL, DN 50MM, INSTALADO EM RAMAL, SUB-RAMAL DE ÁGUA, BARRILETE E PRUMADA, FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E CONEXOES	M	24,00	7,99	191,76
12.9	TUBO PVC SOLDÁVEL, DN 60MM, INSTALADO EM BARRILETE. , FORN. INST.E CONEXOES	M	6,00	12,00	72,00
12.10	CAIXA D'AGUA EM POLIETILENO 750 LITROS, COM TAMPA	Unid.	2,00	170,23	340,46
12.11	ADAPTADOR PVC SOLDAVEL COM FLANGES E ANEL PARA CAIXA D'AGUA 50MMX1.1/2", FORN. E INST.	Unid.	2,00	20,00	40,00
12.12	TORNEIRA DE BOIA REAL 1 COM BALAO PLASTICO - FORNECIMENTO E INSTALACAO	Unid.	2,00	59,22	118,44
13	INSTALAÇÕES SANITÁRIAS/PLUVIAIS				15.378,18
13.1	CAIXA DE INSPEÇÃO EM ALVENARIA DE TIJOLO MACIÇO 60X60X60CM, REVESTIDA INTERNAMENTE COM BARRA LISA (CIMENTO E AREIA, TRAÇO 1:4) E=2,0CM, COM TAMPA PRÉ-MOLDADA DE CONCRETO E FUNDO DE CONCRETO 15MPA TIPO C - ESC. / CONF.	Unid.	10,00	130,00	1.300,00
13.2	CAIXA DE GORDURA SIMPLES EM CONCRETO PRE-MOLDADO DN 40MM COM TAMPA FORNECIMENTO E INSTALACAO	Unid.	1,00	120,00	120,00
13.3	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO - COM CONEXÕES	M	24,00	10,58	253,92
13.4	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO - COM CONEXÕES	M	12,00	15,00	180,00
13.5	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 75 MM, FORNECIDO E INSTALADO	M	18,00	22,99	413,82
13.6	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO - COM CONEXÕES	M	12,00	31,00	372,00
13.7	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 150 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO/PLUVIAL - COM CONEXÕES	M	12,00	30,00	360,00
13.8	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 150 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCIDA PLUVIAL - COM CONEXÕES	M	74,60	30,00	2.238,00
13.9	RALO SIFONADO, PVC, DN 100X40MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	Unid.	6,00	7,99	47,94
13.10	SUMIDOURO , DIMENSÕES 7,00x3,00X2,10M				
13.10.1	ALVENARIA EM TIJOLO CERAMICO MACICO 5X10X20CM 1 VEZ (ESPESSURA 20CM) ASSENTADO COM ARGAMASSA TRACO 1:2:8 (CIMENTO, CAL E AREIA)	m²	24,61	122,00	3.002,42
13.10.2	LAJE PRE-MOLDADA P/FORRO, SOBRECARGA 100KG/M2, VAOS ATE 3,50M/E=8CM, LAJOTAS E CAP.C/CONC. FCK=20MPA, 3CM, INTER-EIXO 38CM, C/ESCORAMENTO (REAPR.3X) E FERRAGEM NEGATIVA (7,50 X 3,50M)	m²	14,56	68,00	990,08
13.11	FOSSA CAPACIDADE 2.250L EM POLIETILENO	Unid.	2,00	1.300,00	2.600,00
13.12	BIOFILTRO CAPACIDADE 4.000L EM POLIETILENO	Unid.	1,00	3.500,00	3.500,00
14	LOUÇAS, METAIS E ACESSÓRIOS				12.192,69
14.1	VASO SANITARIO SIFONADO COM CAIXA ACOPLADA LOUÇA BRANCA, COM CONJUNTO PARA FIXAÇÃO COM PARAFUSO, ARRUELA E BUCHA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	Unid.	4,00	230,00	920,00
14.2	ASSENTO SANITARIO DE PLASTICO, TIPO CONVENCIONAL, COR BRANCA	Unid.	2,00	18,95	37,90



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO
Av. São Paulo, 1615, Centro – CEP 89870-000 – Pinhalzinho – SC
Fone: (0**49) 3366-6600 – CNPJ: 83.021.857/0001-15

14.3	ASSENTO SANITARIO DE PLASTICO ESPECÍFICO PARA PCD H: 7,5CM, COR BRANCA	Unid.	2,00	187,00	374,00
14.4	BEBEDOURO AÇO INOX	Unid.	2,00	1.900,00	3.800,00
14.5	BARRA DE APOIO INOX 304 POLIDO, 80 CM, (SANITÁRIO PCD)	Unid.	4,00	227,00	908,00
14.6	BARRA DE APOIO INOX 304 POLIDO, 70 CM (LAVATÓRIO)	Unid.	4,00	218,00	872,00
14.7	BARRA DE APOIO INOX 304 POLIDO, 40 CM (PUXADOR PORTA)	Unid.	4,00	130,00	520,00
14.8	PROTECTOR DE IMPACTO PARA PORTA EM BORRACHA, COR BRANCA, LARGURA 80CM ALTURA 40CM, FIXADO COM PARAFUSO (PORTAS DE ACESSO SANITÁRIOS)	Unid.	4,00	88,00	352,00
14.9	PLACA ACRÍLICA BRAILE/RELEVO/SIMBOLOS 30X14CM , SINALIZAÇÃO PORTAS ACESSO SAN. PCD	Unid.	2,00	140,00	280,00
14.10	VALVULA DESCARGA COM REGISTRO, ACABAMENTO EM METAL CROMADO	Unid.	4,00	198,55	794,20
14.11	ESPELHO CRISTAL ESPESSURA 4MM, COM MOLDURA DE MADEIRA, 50X80CM, INC. 10º	M²	1,60	217,00	347,20
14.12	SIFAO EM METAL CROMADO	Unid.	4,00	105,99	423,96
14.13	TORNEIRA CROMADA DE MESA PARA LAVATORIO TEMPORIZADA PRESSAO BICA BAIXA	Unid.	4,00	130,00	520,00
14.14	TORNEIRA CROMADA COM BICO PARA JARDIM/LAVANDERIA 1/2 " OU 3/4 "	Unid.	2,00	48,55	97,10
14.15	TORNEIRA CROMADA DE MESA PARA COPA BICA MOVEL COM AREJADOR	Unid.	1,00	83,33	83,33
14.16	LAVATÓRIO DE LOUÇA BRANCO SUSPENSO 29,5X39 CM, PADRÃO POPULAR/ FORN. E INST.	Unid.	4,00	90,00	360,00
14.17	SABONETEIRA EM PLASTICO RESISTENTE, COR BRANCA	Unid.	4,00	10,00	40,00
14.18	PORTA PAPEL TOALHA EM PLASTICO RESISTENTE, COR BRANCA	Unid.	4,00	10,00	40,00
14.19	PAPELEIRA EM PLASTICO RESISTENTE, COR BRANCA	Unid.	4,00	17,00	68,00
14.20	REGISTRO GAVETA COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS, SIMPLES, BITOLA 1 "	Unid.	4,00	60,00	240,00
14.21	REGISTRO GAVETA COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS, SIMPLES, BITOLA 2 "	Unid.	6,00	88,00	528,00
14.22	BANCADA DE GRANITO CINZA POLIDO 150X60 CM, COM CUBA DE EMBUTIR EM INOX, COM CONEXÕES, SIFÃO E ENGATES	Unid.	1,00	587,00	587,00
15	ESQUADRIAS				20.805,28
15.1	PORTA DE ABRIR EM ALUMÍNIO TIPO VENEZIANA, COM GUARNIÇÃO, NA COR BRANCA 3 UNIDADES (0,80X2,10CM) - PM -02	M²	5,04	658,00	3.316,32
15.2	PORTA DE FERRO, DE ABRIR, TIPO GRADE COM CHAPA, COM GUARNIÇÕES, (TABELA ESQUADRIAS)	M²	6,44	200,01	1.288,06
15.3	PORTA DE CORRER EM ALUMÍNIO/VIDRO TEMPERADO INCOLOR, ESPESSURA DE 10MM, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, INCLUSIVE GUARNIÇÃO (PV - 01 E PV - 02)	M²	9,45	500,00	4.725,00
15.4	PORTA DE ABRIR EM MADEIRA COMPENSADA LISA, 80X210X3,5 CM, COM FERRAGEM GUARNIÇÃO, PINTURA EM LACA BRANCA ACETINADA (PM - 01)	Unid.	8,00	400,00	3.200,00
15.5	PORTA DE ABRIR EM MADEIRA COMPENSADA LISA, 110X210X3,5 CM, COM FERRAGEM GUARNIÇÃO, PINTURA EM LACA BRANCA ACETINADA (PM - 03)	Unid.	2,00	415,60	831,20
15.6	JANELA DE ALUMINIO TIPO MAXIM AR, INCLUSO GUARNIÇÕES, VIDRO INCOLOR TEMP 8 MM	M²	6,96	301,25	2.096,70
15.7	JANELA DE ALUMINIO DE CORRER, INCLUSO GUARNIÇÕES, VIDRO INCOLOR TEMP 8 MM	M²	11,00	300,00	3.300,00
15.8	FECHADURA DE EMBUTIR COMPLETA, PARA PORTAS INTERNAS, PADRAO DE ACABAMENTO MÉDIO	Unid.	11,00	100,00	1.100,00
15.9	FECHADURA DE EMBUTIR REFORCADA COMPLETA, DE SEGURANCA, COM CILINDRO PARA PORTA EXTERNA, ACABAMENTO PADRAO MEDIO (INC. PORTÃO DE ACESSO)	Unid.	6,00	158,00	948,00
16	INSTALAÇÕES - PREVENTIVO DE INCÊNDIO				2.014,00
16.1	EXTINTOR DE PQS 4 KG - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	Unid.	3,00	97,00	291,00
16.2	LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	Unid.	4,00	42,00	168,00
16.3	BLOCO AUTONOMO 2 FARÓIS DE LED	Unid.	2,00	395,00	790,00
16.4	PLACA DE SAÍDA LUMINOSA 30 LUMENS	Unid.	9,00	85,00	765,00
17	SERVIÇOS FINAIS				17.127,74
17.1	PLANTIO DE GRAMA ESMERALDA EM PLACAS, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M²	65,85	9,00	592,65



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO
Av. São Paulo, 1615, Centro – CEP 89870-000 – Pinhalzinho – SC
Fone: (0**49) 3366-6600 – CNPJ: 83.021.857/0001-15

17.2	PLANTIO DE ÁRVORE REGIONAL, ALTURA MAIOR QUE 2,00M	Unid.	8,00	89,45	715,60
17.3	PLANTIO DE ARBUSTO COM ALTURA 50 A 100CM, EM CAVA DE 60X60X60CM	Unid.	10,00	27,60	276,00
17.4	BANCO DE MADEIRA PLÁSTICA COM ENCOSTO, 3 LUGARES, 1,50M	Unid.	6,00	300,00	1.800,00
17.5	GRADE DE FERRO EM BARRA CHATA 3/16", COM PINTURA - PARA JANELAS	M²	17,96	198,65	3.567,75
17.6	GRADIL DE ALUMÍNIO ANODIZADO TIPO BARRA CHATA H:1,00 M	M²	34,15	208,98	7.136,67
17.8	REMOÇÃO MANUAL DE ENTULHO	M³	10,00	40,00	400,00
17.9	LIMPEZA FINAL DA OBRA	M²	382,50	1,05	401,63
17.10	TUBO CONCRETO ARMADO, CLASSE PA-3, PB, DN 500 MM	Unid.	2,00	68,00	136,00
17.11	GUARDA-CORPO COM CORRIMAO EM FERRO BARRA CHATA 3/16"	M²	7,04	298,50	2.101,44
18	SINALIZAÇÃO				493,46
18.1	PLACA DE SINALIZAÇÃO EM ACM ADESIVADA, 15X30CM FIXADA COM BUCHAS NA ALVENARIA	Unid.	9,00	21,00	189,00
18.2	PISO TÁTIL BORRACHA SINTÉTICA ALERTA 250X250X5MM, COR VERDE	Pç	15,00	5,00	75,00
18.3	PISO TÁTIL BORRACHA SINTÉTICA DIRECIONAL 250X250X5MM, COR CINZA	Pç	26,00	5,35	139,10
18.4	COLA DE CONTATO EXTRA 2,8 KG - PARA FIXAÇÃO DO PISO TÁTIL	Gl	1,00	90,36	90,36
	SINAPI CUSTOS E COMPOSIÇÕES OUTUBRO 2013				
	SINAPI CUSTOS E COMPOSIÇÕES MARÇO 2015 - DESONERADO				

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 - O Fornecimento ora contratado foi objeto de procedimento licitatório na modalidade Tomada de Preços nº 003/2015, conforme Processo Licitatório nº 055/2015 passando a fazer parte deste instrumento e a ele vinculando-se diretamente, independente de sua transcrição, tudo em conformidade com as disposições da Lei no 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1 - O prazo de vigência do presente contrato será de 08 meses contados da assinatura do contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS DE INICIO E DE EXECUÇÃO

4.1 – A CONTRATADA terá prazo de **06 (seis) meses** para concluir a execução do objeto do presente Edital, a contar da data discriminada como início na ordem de serviço emitida pela Prefeitura Municipal de Pinhalzinho, após autorização da Caixa Econômica Federal.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

5.1 - A execução da obra será fiscalizada por Engenheiro Responsável da Prefeitura Municipal de Pinhalzinho.

5.2 - A fiscalização da obra será exercida no interesse da Contratante e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

5.3 - As dúvidas inerentes à execução de quaisquer projetos, bem como as tomadas de decisões levadas ao conhecimento da Fiscalização, serão tomadas em até 72 horas após o representante da Administração Municipal (Engenheiro) tomar ciência do ocorrido e/ou solicitação.

5.4 - O objeto será executado diretamente pela CONTRATADA, sendo admitida subcontratação apenas para os serviços de montagem de andaimes, esquadrias em geral, vidros e espelhos, concreto



estrutural bombeado, estruturas metálicas, gradis metálicos, estruturas em policarbonato, pré-moldados em concreto, impermeabilizações, estruturas pré-moldadas, forros em PVC, serralheria, piso vinílico, rede de alta tensão e rede de lógica. A subcontratação de serviços somente poderá ser efetuada com profissionais ou empresas do ramo pertinente, com qualificação técnica **DEVIDAMENTE COMPROVADA** e compatível com o serviço que pretenda executar. Tal subcontratação deverá ser previamente aprovada pelo Engenheiro Responsável da PMP, “Fiscal da Obra”.

5.5 - A Contratada deverá obedecer rigorosamente os projetos e especificações fornecidos neste Edital.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA, perante a CONTRATANTE, obriga-se a:

6.1 – Apresentar **ART de execução** do responsável técnico e da fiscalização da obra/serviço antes no início de execução dos serviços;

6.2 - Manter, durante a execução do contrato, as mesmas características e condições de habilitação apresentadas durante o processo licitatório;

6.3 - Manter durante todo o período de execução do contrato situação regular da empresa e dos profissionais envolvidos na obra perante o CREA/SC;

6.4 - Promover a anotação, registro, aprovação, licenças, matrícula para obra no INSS e outras exigências dos órgãos competentes com relação à obra, inclusive responsabilizando-se por todos os ônus decorrentes;

6.5 - Proceder a um minucioso exame de todos os elementos técnicos fornecidos pelo CONTRATANTE para a perfeita execução da obra;

6.6 - Permitir o livre acesso dos servidores dos órgãos ou entidades públicas Concedentes ou Contratantes, bem como dos órgãos de Controle Interno ou Externo a seus documentos e registros contábeis.

6.7 - Providenciar **alvará de construção junto à Prefeitura Municipal Pinhalzinho antes do início da obra**;

6.8 - Comunicar ao Engenheiro Responsável da Contratante a conclusão da obra e indicar preposto para acompanhar as vistorias para recebimento provisório e definitivo da obra;

6.9 - Entregar ao Engenheiro Responsável da Contratante, ao término da obra e **antes do recebimento provisório**, os seguintes documentos:

a) aprovação nos órgãos competentes, quando exigível, dos projetos que sofreram modificações no decorrer da obra;

b) documentos de garantia e manuais completos de instrução (instalação, manutenção, operação e outros que sejam necessários) dos equipamentos instalados na obra;

c) os projetos atualizados com as alterações eventualmente ocorridas no decorrer da obra, em meio ótico (CD-ROM ou DVD-ROM) e uma via impressa assinada pelos respectivos responsáveis técnicos pelas execuções;

6.10 - Executar a obra sob a responsabilidade técnica do(s) profissional (is) detentor (es) do(s) registro(s) apresentado(s) na habilitação;

6.11 - Manter representante no local da obra, com formação profissional devidamente comprovada, anotado no CREA/CAU/SC como um dos responsáveis técnicos pela execução da obra, que assuma perante a fiscalização do contrato a responsabilidade de deliberar sobre qualquer determinação de urgência que se torne necessária;



6.12 - Manter um **mestre de obra ou técnico em edificações**, com comprovada experiência em construção civil;

6.13 - Assumir todos os ônus, encargos sociais, trabalhistas, fiscais e previdenciários concernentes à execução de seus serviços, inclusive os resultantes de acidentes no trabalho e incêndios;

6.14 - Observar, quanto ao pessoal, às disposições da lei de nacionalização do trabalho;

6.15 - Retirar do local da obra qualquer empregado que não corresponder à confiança, ou perturbar a ação da fiscalização, nos termos da notificação desta;

6.16 - Responder pelas perdas e danos causados por seus sócios, empregados, prepostos ou subcontratadas, ainda que involuntariamente, às instalações dos prédios, mobiliários, máquinas, equipamentos e demais bens da Prefeitura Municipal de Pinhalzinho ou de propriedade de terceiros, durante a execução da obra;

6.17 - Responder por quaisquer acidentes que possam ser vítimas seus empregados, servidores públicos ou mesmo terceiros quando da prestação dos serviços;

6.18 - Acatar, cumprir e fazer cumprir por parte de seus empregados, as disposições contidas na legislação específica do trabalho;

6.19 - A CONTRATADA providenciará instalação provisória (barracão para guarda de materiais e ferramentas).

6.20 - Responsabilizar-se pela guarda, segurança e proteção de todo o material, equipamentos e ferramentas utilizadas na obra, até a conclusão dos trabalhos;

6.21 - Fornecer, para emprego na execução das obras, somente material de primeira mão e qualidade, bem como observar, rigorosamente, as especificações técnicas e as regulamentações aplicáveis a cada caso, executando todos os serviços com esmero e perfeição;

6.22 - Acatar as decisões e observações feitas pelo Engenheiro Responsável da Contratante, que serão formuladas por escrito.

6.23 - Retirar, nos termos da notificação da fiscalização, todo o material rejeitado, bem como demolir e refazer imediatamente, por sua conta, tudo que for impugnado, quer em razão de material ou da mão-de-obra. Os materiais possíveis de reaproveitamento serão retirados e acondicionados conforme orientação da fiscalização;

6.24 - Sempre que pretender aplicar material ou equipamento “similar” na execução da obra, submeter à CONTRATANTE, por intermédio do Engenheiro Responsável da Contratante, a correspondente consulta, acompanhada de laudos ou pareceres e levantamento de custos para a análise e decisão, **não servindo tal consulta para justificar o não cumprimento dos prazos previstos no contrato**;

6.25 - Aceitar, nas mesmas condições contratuais e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões no quantitativo dos materiais e serviços que se fizerem necessários, do valor inicial deste contrato, de acordo com Artigo 65, § 1º, da Lei 8.666/93.

Observação (1): A substituição de profissionais indicados na proposta para assumir a responsabilidade técnica pela execução da obra, somente será admitida quando for realizada por profissionais com experiências equivalentes, devidamente comprovadas, e dependerá de prévia aprovação do Engenheiro Responsável da Contratante.

Observação (2): Salvo por caso fortuito ou força maior, a eventual substituição de profissional não poderá, em nenhuma hipótese, ser alegada como motivo para a alteração de quaisquer das condições deste contrato, **particularmente dos prazos contratados**.

Observação (3): Todos os projetos e serviços mencionados em qualquer documento que integre o presente edital e seus anexos serão executados sob responsabilidade direta e exclusiva da CONTRATADA.



Observação (4): Todos e quaisquer projetos complementares que se fizerem necessários deverão ser apresentados para aprovação pelo Engenheiro Responsável da Contratante com 5 (cinco) dias úteis de antecedência ao início de execução dos serviços e, após aprovação, deverão ser registrados no CREA/SC. Será permitida a alteração de projetos desde que não fira a ética dos profissionais envolvidos, não altere os preços finais contratados e nem traga nenhum acréscimo de gasto, direto e/ou indiretamente, ao custo da obra, caso isso ocorra a empresa assumirá todas as expensas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Obriga-se a CONTRATANTE, durante a vigência do contrato a:

7.1 - Propiciar todas as condições indispensáveis à boa execução da obra;

7.2 - Verificar a execução do objeto por meio do Engenheiro Responsável;

7.3 - Verificar as obrigações fiscais;

7.4 - Efetuar pagamento à Contratada de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos no contrato, em até 15 (quinze) dias úteis após o recebimento da Nota fiscal /fatura devidamente atestada pelo Fiscal da obra, juntamente com a documentação prevista no item 14.3 do Edital informando a situação de regularidade fiscal do fornecedor, número da conta corrente e demais dados necessários ao repasse do valor a ser creditado a Contratada;

7.5 - Aplicar as sanções administrativas contratuais;

CLÁUSULA OITAVA - DAS ATRIBUIÇÕES DO ENGENHEIRO RESPONSÁVEL DA CONTRATANTE

8.1 - Verificar a execução da obra e materiais empregados objetivando garantir a qualidade desejada dos serviços;

8.2 - Exigir da CONTRATADA a correção ou reconstrução das partes dos serviços executados com erros ou imperfeições;

8.3 - Informar à CONTRATADA sobre quaisquer irregularidades apresentadas na execução da obra;

8.4 - Atestar notas fiscais/faturas e manifestar-se quanto à realização dos serviços e encaminhar a nota fiscal/fatura ao Setor Administrativo/Financeiro, para que verifiquem as obrigações fiscais para posterior pagamento.

8.5 - Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços, dentro das normas deste contrato;

8.6 - Prestar aos funcionários da CONTRATADA todas as informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados sobre a obra;

8.7 - Acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do contrato;

8.8 - Comunicar ao representante da CONTRATADA sobre descumprimento do contrato e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento;

8.9 - Solicitar à Administração a aplicação de penalidades por descumprimento de cláusula contratual.

8.10 – Verificar e aprovar eventuais acréscimos de serviços necessários ao perfeito atendimento do Contrato.

8.11 - Exercer rigoroso controle sobre o cronograma de execução dos serviços aprovando os eventuais ajustes que ocorrerem durante o desenvolvimento dos trabalhos.



8.12 – Aprovar partes, etapas ou a totalidade dos serviços executados, verificar e atestar as respectivas medições, bem como conferir, vistar e encaminhar para pagamento as faturas emitidas.

CLÁUSULA NONA – DO VALOR CONTRATADO E FORMA DE PAGAMENTO DO PAGAMENTO

9.1 – O pagamento no valor global de **R\$ 293.336,45 (Duzentos e noventa e três mil, trezentos e trinta e seis reais e quarenta e cinco centavos)** será efetuado pelo Município de Pinhalzinho, contado da data final de cada etapa do cronograma físico financeiro, sempre com base nos percentuais dos serviços efetivamente realizados, mediante apresentação da respectiva * **nota fiscal** e aferição da medição, devidamente atestada pelo Setor de engenharia do Município de Pinhalzinho, através de crédito bancário em favor do CONTRATADO em até 15(quinze) dias úteis.

9.2 - A Nota fiscal/fatura será emitida pela Contratada constando as seguintes informações:

* **Nota Fiscal** - No corpo da Nota deverá constar :

Processo licitatório nº **055/2015 TP-003/2015**

Contrato de Repasse: **812609/2014/FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-FNAS/CAIXA**

Contrato Administrativo: 161/2015

Dados bancários da Contratada

9.3 - O pagamento será precedido da apresentação dos documentos a seguir relacionados:

- a) Certificado de Regularidade do **FGTS** (CRF), da empresa;
- b) **CND** – Certidão Negativa de Débitos para com a **Previdência Social**;
- c) CEI e Alvará da Obra (**1ª parcela**);
- d) CND da Obra no **último pagamento**;
- e) Comprovante de recolhimento de **ISS**;
- f) **ART** do responsável técnico e da fiscalização da obra/serviço (**1ª parcela**);
- g) Prova de regularidade com a **Fazenda Federal**;
- h) Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal**;
- f) **Diário da Obra**, devidamente assinado pelo Responsável técnico da obra.

9.4 - Sobre o valor devido a Contratada, a Administração efetuará a retenção de tributos cabíveis.

9.4.1 - A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, no pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

9.4.2 – Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado o disposto na Lei Municipal.

9.5 - A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

9.6 – É vedado a Contratada transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do Contrato.

9.7 - Os pagamentos decorrentes do presente contrato serão levados a crédito na conta corrente nº 48630-2, Agência nº 5395-3, do Banco do Brasil, cujo titular é a CONTRATADA.

9.8 - O preço ofertado será fixo e irrevogável durante a vigência do contrato.



10 – DA GARANTIA CONTRATUAL

10.1 – A CONTRATADA apresentou garantia através de **Carta de Fiança do Banco Sicoob MaxiCrédito** no valor de R\$ **14.666,82** correspondente a **5% (cinco por cento)** do valor do contrato nos termos do Artigo 31 § 2º e do Artigo 56 § 1º e 2º da Lei 8.666/93.

10.2 – No caso de rescisão de contrato por inadimplência da Contratada, a garantia não será devolvida e será apropriada pelo Município a título de multa rescisória.

10.3 – Havendo a prorrogação do contrato, nos termos do Art. 57 § 1º da Lei 8.666/93, a CONTRATADA deverá providenciar a prorrogação ou substituição da garantia, independente de notificação do CONTRATANTE, de forma a manter a garantia contratual válida e eficaz até o encerramento do contrato, sob pena de rescisão com base no Art. 78, Inciso I da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS E DOTAÇÃO

11.1 - As despesas decorrentes deste processo correrão à conta das dotações orçamentárias abaixo descritas:

08.01.1.034.4.4.90.51.98.00.00.00 (127/2015) – R\$ 293,63 - ORDINÁRIO

08.01.1.034.4.4.90.51.98.00.00.00 (128/2015) – R\$ 293.042,82 - CONVÊNIO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO RECEBIMENTO DA OBRA

No recebimento da obra serão observadas a seguintes condições:

12.1 - Concluída a obra, a CONTRATADA notificará a CONTRATANTE que por intermédio do Engenheiro Responsável efetuará a vistoria da obra para verificação das seguintes exigências:

a) aprovação nos órgãos competentes, quando exigível, dos projetos que sofreram modificações no decorrer da obra;

b) apresentação dos demais documentos exigidos no contrato, tais como o “habite-se” (PMP), “habite-se preventivo de incêndio” (Bombeiros), Documentos Técnicos, Garantia, etc... .

12.2 - Verificado o adequado cumprimento de todas as condições contratuais, o Engenheiro Responsável da CONTRATANTE efetuará o Recebimento Provisório da obra, lavrando em duas vias de igual teor o Termo de Recebimento Provisório, que será encaminhado à autoridade CONTRATANTE. Caso seja constatado o não-cumprimento ou o cumprimento irregular de qualquer das condições contratuais, o “Fiscal da Obra” lavrará relatório circunstanciado dirigido à autoridade CONTRATANTE, que adotará as medidas cabíveis;

12.3 - Não concluída a obra dentro do prazo contratual, a CONTRATADA estará sujeita às sanções administrativas previstas neste edital e seus anexos.

12.4 – O objeto será recebido definitivamente pelo Engenheiro Responsável da Contratante mediante Termo circunstanciado assinado entre as partes em até 90 (noventa) do Recebimento Provisório, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove adequação do objeto aos termos contratuais.

12.5 – O Contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA DA OBRA

13.1 - A CONTRATADA se responsabiliza pelo prazo de 05 (cinco) anos por vícios comprometedores da solidez e da segurança da obra, contado da data de emissão do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO, de acordo com o Artigo 618 do Código Civil.



Parágrafo único - Equipamentos/materiais que venham a apresentar problemas de utilização, caracterizados como defeito de fabricação, após a aquisição, deverão ser substituídos pela CONTRATADA ou, caso o defeito não seja totalmente superado, aceito em devolução, sendo o CONTRATANTE ressarcida pelo valor da compra, devidamente atualizado pela variação do Índice Geral de Preços - Disponibilidade Interna (IGP-DI), apurado e divulgado pela Fundação Getúlio Vargas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 - Pela inexecução total ou parcial do contrato, o Município de Pinhalzinho, poderá garantir a prévia defesa da CONTRATADA no prazo legal, aplicar as seguintes sanções:

a) ADVERTÊNCIA: sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para as quais tenha concorrido;

b) MULTAS:

b.1) de **5,0 % (cinco por cento)** sobre o valor total da proposta, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em firmar o termo de contrato, no prazo estabelecido;

b.2) de **0,2 % (dois décimos por cento)** por dia de atraso na entrega da obra, no caso de atraso injustificado, calculada sobre o valor total do contrato e até o dia da efetiva entrega da obra, limitado a 120 (cento e vinte) dias, após o que será considerada a inexecução parcial ou total da obra;

b.3) de **0,2 % (dois décimos por cento)** sobre o valor total do Contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, excluindo a alínea “b.2” deste item, aplicada em dobro na reincidência.

Observação: O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será descontado do pagamento a que a licitante vencedora fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada o valor devido será cobrado administrativa e/ou judicialmente.

c) SUSPENSÃO TEMPORÁRIA de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO

15.1 - A CONTRATANTE poderá considerar rescindido o presente contrato, de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que assista à CONTRATADA direito a qualquer indenização, nos casos e formas fixados na Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 - A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato.

16.2 - Os casos omissos neste contrato serão resolvidos de acordo com o que reza a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, além das demais normas aplicáveis ao objeto do presente Contrato.

16.3 - As partes contratantes se vinculam ao edital de licitação e à proposta da CONTRATADA.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO
Av. São Paulo, 1615, Centro – CEP 89870-000 – Pinhalzinho – SC
Fone: (0**49) 3366-6600 – CNPJ: 83.021.857/0001-15

16.4 - O(s) prazo(s) contratual (is) poderá (ão) ser prorrogado(s), a critério da Administração, desde que ocorra um dos motivos previstos no parágrafo primeiro do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, devidamente justificado em processo próprio e aprovado pela autoridade competente.

16.5 - Em cumprimento ao disposto no Parágrafo Único do art. 61 da Lei 8.666/93, incumbirá ao CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste ajuste e de seus eventuais termos aditivos na Imprensa Oficial.

16.6 - Para dirimir quaisquer dúvidas atinentes a este contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Pinhalzinho do Estado Santa Catarina.

E, para firmeza, e como prova de assim haverem entre si ajustado e contratado, assinam o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus legais e jurídicos efeitos.

Pinhalzinho, SC, 12 de Junho de 2015.

FABIANO DA LUZ
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

JAIME BORILLE
BORILLE MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES LTDA ME
CONTRATADA

Testemunhas:

01. _____
Nome: Dione Wiggers Jung
CPF: 016.338.539-42

02. _____
Nome: Neuro Antonio da Silva
CPF: 430.107.689-15